



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 388/2025

REQUERIMENTO Nº 224/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, com base nos art. 8º, inciso X, art. 20, inciso XII, art. 56, incisos XIV e XIX e art. 169, §5º, inciso III da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso V, do art. 162 e art. 227 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que sejam solicitadas informações ao Sr. Prefeito Municipal, buscando esclarecimentos a esta Casa quanto aos seguintes assuntos referentes à sua Administração Pública:

Considerando a Lei Municipal nº 6.850, de 28 de abril de 2022, ao qual, obriga a Administração Direta e Indireta a promover, em tempo real, a divulgação, por meio do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo, os dados permitidos em lei acerca dos beneficiários e da respectiva lista de espera dos programas municipais ofertados à população, garantindo plena transparência;

Considerando que se entende como programas municipais ofertados aqueles que remuneram seus beneficiados, tais como Votuporanga em Ação I e II, Bolsa Atleta e Bolsa Cultura;

Considerando que, desde a publicação da lei, a Administração não vem cumprindo suas obrigações legais, configurando descumprimento da Lei de Acesso à Informação e comprometendo o direito da população à transparência e ao controle social;

Diante do exposto, solicitamos que sejam fornecidas as seguintes informações:

1. Quais as razões pelo qual não vem sendo realizada a divulgação das informações exigidas pela Lei Municipal nº 6.850, de 28 de abril de 2022?
2. Que seja enviada a lista completa de todos os beneficiários dos programas municipais, discriminada por tipo de programa e valor percebido, considerando o período de janeiro de 2024 até a presente data;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3. Quais as medidas que serão adotadas para regularizar imediatamente o cumprimento da Lei Municipal nº 6.850/2022?

Ressalta-se que o descumprimento da lei pode implicar responsabilização da Administração Pública, sendo imperativo que as informações solicitadas sejam fornecidas de forma transparente e tempestiva.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 27 de agosto de 2025

Respeitosamente,

**CABO RENATO ABDALA**  
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): CABO RENATO ABDALA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 27/08/2025 11:00:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-250431-3Z0Q3B-8X7Q4K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

